E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.207.292-7

DATA: 12/11/19

PARECER CEE/CES N.º 24/20 APROVADO EM 19/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* CEDETEG.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: *Renovação de Reconhecimento concedida de 30/06/20 até 29/06/25. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES nº 03/19. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 1042/19 (fl. 736) e Informação Técnica n.º 201/19-CES/Seti (fl. 735), ambos de 18/11/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, da Unicentro, município de Guarapuava, ofertado no *campus* Cedeteg, mediante Ofício n.º 373/19-GR/Unicentro, de 12/11/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 2906/04, de 28/04/04 (fl. 32)

b) renovação de reconhecimento: n.º 3.046, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/12/15, com fundamento nos Pareceres CEE/CES/PR n.º 02/15, de 25/03/15 e nº 56/15, de 23/06/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/06/15 até 29/06/20. (fl. 34)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2016), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato às folhas 08 e 13, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

> Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (...)
> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 4.468 (quatro mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 66 a 69, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do

Egresso, à folha 72. Apresentou, ainda, às fls. 170 a 543, a última autoavaliação institucional.

O curso tem como coordenadoras as professoras Liane Ziliotto, graduada (1997) em Medicina Veterinária, mestre (2002) Cirurgia Veterinária e doutora (2008) em Patologia, todos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP); e pós-doutora (2019), pela University of Cambridge e Giuliana Gelbcke Kasecker, graduada (1998) Medicina Veterinária, mestre (2001) em Ciências Veterinárias, doutora (2009) em Farmacologia, todos pela Universidade Federal do Paraná e pós-doutora (2013), pela Universidade de Bologna. Ambas possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 52)

O quadro de docentes é constituído por 33 (trinta e três) professores, sendo 24 (vinte e quatro) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezessete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-38/24 horas). (fls. 59 a 63)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 50:

Relação Vagas/Inscritos/Matriculados

ANO	VAGAS	INSCRITOS	MATRICULADOS
2015	50	792	53
2016	50	1420	53
2017	50	1487	51
2018	50	1447	53
2019	50	1047	54

Relação Ingressantes/Concluintes

TURMA	INGRESSANTES	CONCLUINTES
2011-2015	55	34
2012-2016	54	35
2013-2017	53	41
2014-2018	54	31
2015-2019	53	-----

Informamos que no quadro acima (Vagas/Inscritos/Matriculados), a diferença de números de vagas (vestibular) com os números de matriculados, é devido aos reingressos à Universidade (desistentes e reprovados).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* Cedeteg, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/06/20 até 29/06/25, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 4.468 (quatro mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES nº 03, de 15/08/19, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.207.292-7

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

João Carlos Gomes
Presidente da CES